

19-3-84

Branlio

7.
PR. 37 38.1
Aprovada a Redacção, of-
ficial - se ao governo
e com urgencia
18 de Março 84

A Com^{na} de Redacção offerece redigida a seguinte
projecto apresentando e approvada em 4.^o discussão
como emenda ao de n. 190, e de conformidade ao
q foi venendo, considerando privilegio q haer
linha de Bond. entre a estacao das proximid.^{es}
da Cid. de Bragança e a n. Cid. de Saler
das Cam^{as} 17 de M^o de 1884 - L. 308

Th. Pinto

Cap. p.^o a successos
em 18-3-84. - M. S. Pinto

Redacção

A. Assembleia Prov.^{ca} de S Paulo, de voto:

Art. 1.^o Fica concedido privilegio, durante
30 annos, a Daniel Peluso, Manoel
e Almo L. Correira e Nicolau Asplim,
ou a quem melhor condicções offe-
recer, p.^o a construcção, eiro e gero
d'uma linha de Bondes da Cid. de
Bragança a estacao da estrada de
ferro Bragantina

Art. 2.^o Revoga-se as disposições em
contrario:

Pref. aff. 134-

Imenda ao ...
Laf. 152V-15-2-84
Braulio

Imenda ao projecto sobre bonds de
Santo Amaro:

Fica concedido provis. ^{durante 30 annos} ~~permanente~~
a Daniel Peluso, c. de nome de Alucida
Carneiro e a Nicolau ^{ou a quem muitos outros offerecer} ~~dispondo~~ ^{para}
a construcção, uso e gozo de uma linha
de bonds desde a estacao da estrada
de ferro Brazantina, em Brazanew, até
~~a cidade~~ esta mesma cidade.

Paes da Assembléa em 16 de
Abril de 1886. - Cassio Probo - ^{approvado em}
Fruin Novato ^{4º dia, e a C.}
Augusto Guioz ^{de Ardeação}
14 de Fev.
Braulio
p. 4.º ^{requisito}
Indigena